

Processo n.: @REP 23/80058959

Assunto: Representação acerca de supostas irregularidades referentes ao Pregão Presencial n. 062/2023 - Contratação de empresa de engenharia para manutenção, modernização e ampliação do parque de iluminação pública do Município

Interessada: Cepenge Engenharia Ltda.

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos

Unidade Técnica: DLC

Decisão n.: 1450/2023

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pela Relatora e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Considerar improcedente o mérito da presente Representação, nos termos do parágrafo único do art. 27 da Instrução Normativa n. TC-21/2015, em razão da não confirmação das supostas irregularidades representadas.

2. Determinar o arquivamento dos autos, nos termos do art. 6º, parágrafo único, da Instrução Normativa n. TC-21/2015.

3. Dar ciência desta Decisão, bem como do Relatório e Voto da Relatora que a fundamentam, à Interessada supramencionada, à Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos e ao Controle Interno daquela unidade gestora.

Ata n.: 29/2023

Data da Sessão: 09/08/2023 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Luiz Eduardo Cherem e Aderson Flores

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Diogo Roberto Ringenberg

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

HERNEUS JOÃO DE NADAL
Presidente

SABRINA NUNES IOCKEN
Relatora

Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG
Procurador-Geral do Ministério Público de Contas/SC